



LEI Nº 1007 DE 28 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PANTANEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais **PANTANEIROS** de Miranda –MS, fundada em 05/08/2001, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.741.985/0001 – 67, com sede na Rua das Orquídeas, Q. 12, L. 06, no Bairro Mutirão –I, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário

Miranda-MS, 28 de junho de 2002.

Almeida

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal